



REQUERIMENTO Nº , DE 2012
(do Senhor Deputado Rodrigo Bethlem)

Requer a realização de audiência pública pela Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória 584, de 2012 que “Dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016”.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, ouvido o Plenário dessa Comissão, requeiro a essa Presidência a realização de audiência pública pela Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória 584, de 2012 que “Dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016”.

Para debater a Medida Provisória 584, sugerimos que sejam convidados representantes das seguintes entidades:

- **O Presidente do Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016**, Senhor Carlos Arthur Nuzman.
- **Secretário da Receita Federal do Brasil**, Senhor Carlos Alberto Freitas Barreto.



JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória 584, de 2012 concede desoneração de impostos nas importações de bens, mercadorias ou serviços para uso ou consumo exclusivo da atividades vinculadas à organização ou realização dos eventos relacionados, tais como troféus, medalhas, placas, bandeiras, material promocional, impressos, folhetos e outros bens não duráveis (aqueles cuja vida útil seja de até um ano).

Essa isenção abrange o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) vinculado à importação; Imposto de Importação; PIS/Pasep-Importação; Cofins-Importação; Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior; Taxa de Utilização do Sistema Eletrônico de Controle da Arrecadação do Adicional do Frete para Renovação da Marinha Mercante; Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante; Cide sobre importação de combustíveis e Contribuição para o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação.

A Medida Provisória 584, de 2012 trata ainda das isenções a serem concedidas a pessoas jurídicas envolvidas na realização dos eventos, como Comitê Olímpico Internacional. Entre as isenções estão imposto de renda retido na fonte, IOF e contribuições sociais. Dentre as medidas tributárias, destacamos que o Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos Eventos, está isento da contribuição previdenciária patronal, incidente sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, e das contribuições devidas a terceiros.

Entretanto, o Comitê Rio 2016 fica obrigado a reter e recolher a contribuição previdenciária descontada dos segurados empregados e contribuintes individuais a seu serviço, e a contribuição previdenciária de 11% sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra.

A Medida Provisória 584, de 2012, entre outras disposições, concede ao "Comité International Olympique" (CIO) e às empresas a ele vinculadas,



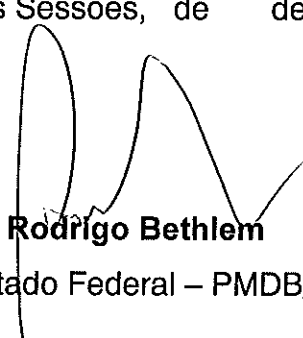
CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Rodrigo Bethlem** – PMDB/RJ

domiciliadas no exterior e no País, ao Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016 - RIO 2016, em relação aos fatos geradores decorrentes das atividades próprias e diretamente vinculadas à organização ou realização dos eventos, isenção do pagamento de tributos federais.

Estão isentos do pagamento do Imposto de Renda os rendimentos pagos, creditados, empregados, entregues ou remetidos pelo CIO, por empresas vinculadas ao CIO, pelos Comitês Olímpicos Nacionais, pelas federações desportivas internacionais, pela "World Anti-Doping Agency" (WADA), pelo "Court of Arbitration for Sport" (CAS), por empresas de mídia, transmissores credenciados e pelo RIO 2016, a pessoas físicas não residentes no Brasil, empregadas ou de outra forma contratadas para trabalhar de forma pessoal e direta na organização ou realização dos eventos, que ingressarem no País com visto temporário.

Diante de tal exposição, a presente solicitação visa trazer ao debate, em audiência pública nesta Casa, a importância da regulamentação legal e a instituição das normas gerais para a licitação e contratação de parceria público-privada.

Sala das Sessões, de de 2012.



Rodrigo Bethlem

Deputado Federal – PMDB/RJ